

ANEXO 2 - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO

CONTEÚDO

Cláusula Primeira – Objeto

Cláusula Segunda – Documentos Integrantes

Cláusula Terceira – Obrigações Comuns

Cláusula Quarta – Solicitação de Infraestrutura

Cláusula Quinta – Obrigações da CEDENTE

Cláusula Sexta – Obrigações da CESSIONÁRIA

Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução de Itens Compartilhados

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

Apêndice A – Condições para Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações

Compartilhamento

Apêndice B – Procedimentos Operacionais

Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura

Apêndice D – Formulário de Autorização Cessão ou Alteração de Infraestrutura

Apêndice E – Formulário de Termo de Aceitação da Infraestrutura

1 OBJETO

- 1.1 A **PARTE** proprietária dos itens de infraestrutura cedidos à outra **PARTE** para fins de compartilhamento é denominada **CEDENTE** e a **PARTE** à qual é feita a cessão é denominada **CESSIONÁRIA**.
- 1.2 O presente Anexo estabelece as condições para o compartilhamento de itens de **infraestrutura** da **CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA**, **necessários para prover a interconexão entre as redes das mesmas**, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410 de 11/07/2005 da ANATEL.
- 1.3 Entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura pertencentes à **CEDENTE** para fins exclusivamente de interconexão de redes, sem implicar a transferência direta ou indireta de propriedade bem como o provimento de serviços de suporte à prestação do referido compartilhamento.
 - 1.3.1 Fica expressamente excluído deste Anexo o Compartilhamento de Infraestrutura para qualquer outro fim que não o de interconectar as redes das **PARTES**.

- 1.4 As obrigações das partes não se esgotam nos itens que versam sobre obrigações, mas estão contidas em outros itens.
- 1.5 Os itens de infraestrutura que poderão ser compartilhados entre as **PARTES** em função desta Oferta Pública de Interconexão (OPI) que integram o Contrato de Interconexão são os seguintes:

Área;

Energia Elétrica;

Ar Condicionado;

Esteira Vertical para subida de cabos;

Esteira Horizontal para ramificações de cabos;

Torre

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 **Apêndice A** – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas.
- 2.2 **Apêndice B** – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade e desempenho da infraestrutura Compartilhada.
- 2.3 **Apêndice C** – Formulário de Solicitação de Infraestrutura.
- 2.4 **Apêndice D** – Formulário de Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.
- 2.5 **Apêndice E** – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura

3 OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1 Cada **PARTE** encaminhará à outra **PARTE** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos.
- 3.2 Comunicar prontamente qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **PARTE**.
- 3.3 Comunicar à outra **PARTE**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que versem sobre o compartilhamento de que trata este Anexo, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da mesma.
- 3.4 As **PARTES** são responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **PARTE** e/ou de terceiros.
- 3.5 Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **PARTE**.

- 3.6 Cada **PARTE** deverá notificar a outra **PARTE**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **PARTES** se comprometem a cumprir tais procedimentos.
- 3.7 As **PARTES** envidarão seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de Infraestrutura Compartilhada.
- 3.7.1 As **PARTES** reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.8 Todas as comunicações e entendimentos entre as **PARTES** relativos ao compartilhamento de infraestrutura deverão ser sempre por escrito com especificação do item de compartilhamento a que se referem.
- 3.9 Cada **PARTE** será responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros conforme previsto na legislação vigente.

4 PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 4.1 Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **CESSIONÁRIA** deverá preencher e enviar à **CEDENTE** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice A desse Anexo.
- 4.2 Cada item de Infraestrutura solicitado deverá ser descrito de maneira completa quando do envio da solicitação. A solicitação que não contiver todos os dados requisitados na “Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura para Interconexão”, Apêndice C deste Anexo, será considerada inválida, não obrigando o **CEDENTE** à sua aceitação.
- 4.3 A **CEDENTE** em até 30 (trinta) dias corridos deverá responder à solicitação feita pela **CESSIONÁRIA**, conforme item 4.1.
- 4.4 As Partes em até 10 (dez) dias corridos do cumprimento dos itens 4.2 deverão realizar a vistoria conjunta e emitir a Ata de Vistoria Inicial.
- 4.5 A **CESSIONÁRIA** após a realização da vistoria conjunta, item 4.3, deverá entregar à **CEDENTE**, em 05 (cinco) vias em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação – PPI, dividido em segmento de instalação de equipamentos, segmento de projeto elétrico – CA/CC/Aterramento/etc – e segmento de obras civis.
- 4.6 A **CEDENTE** em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do Projeto Provisório de Instalação – PPI deverá devolver à cessionária, 02 (duas) vias do referido projeto carimbado como: Aprovado/aprovado com Restrições/Não aprovado.
- 4.7 A **CESSIONÁRIA** deverá informar à **CEDENTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8 As **PARTES** em até 10 (dez) dias corridos da solicitação de vistoria de aceitação deverão realizar a vistoria final.
- 4.9 A **CEDENTE** deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice E do presente Anexo.

5 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1 Fornecer as especificações e os dados técnicos, necessários à elaboração de projetos técnicos associados ao compartilhamento de que trata este Anexo.
- 5.2 Analisar os projetos da **PARTE** Solicitante referente ao compartilhamento requerido, emitindo os respectivos laudos técnicos.
- 5.3 Tornar disponíveis as instalações e ligações necessárias à utilização dos itens compartilhados em conformidade com o procedimento acordado entre as partes.
- 5.4 Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis onde se encontrarem as áreas e itens compartilhados.
- 5.5 Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **CESSIONÁRIA** previamente designado nas áreas compartilhadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.
- 5.6 Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura, conforme modelo constante do Apêndice B do Anexo I.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CESSIONÁRIA** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.8 Fornecer, quando solicitado pela **CESSIONÁRIA**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **CESSIONÁRIA**.

6 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1 Encaminhar, conforme Apêndice C, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e término de compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **CEDEnte**.
- 6.2 Elaborar e Encaminhar projeto técnico relativo a itens de infraestrutura solicitados.
- 6.3 Obter, às suas expensas, autorizações, licenças, alvarás, certificações junto aos órgãos competentes bem como no projeto; execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **CEDEnte**.
- 6.4 Além das responsabilidades citadas no item 6.3 supra, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pelo não cumprimento das reclamações e/ou demandas de órgãos fiscalizadores a que der causa, bem como pelas multas aplicadas em virtude do descumprimento de posturas municipais, estaduais e federais, inclusive Portarias do Ministério do Trabalho e ainda pela não apresentação de quaisquer documentos exigidos à regularização dos equipamentos instalados e impactos decorrentes da utilização e uso dos mesmos.
- 6.5 Ficará responsável igualmente pelas despesas na elaboração de defesas e eventuais condenações, que eventualmente venham a ser imputada à **CEDEnte**, administrativa ou judicialmente.
- 6.6 Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **CEDEnte** com a relação ao item 6.5 acima, eximirá a **CESSIONÁRIA** das suas responsabilidades, podendo a **CEDEnte**, a qualquer momento, solicitar a retirada dos equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA**.
- 6.7 Informar à **CEDEnte**, com, no mínimo, 04 (quatro) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.

- 6.8 Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando de sua disponibilização pela **CEDENTE**, observado o disposto na Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução dos Itens Compartilhados, ressalvados o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal.
- 6.9 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CEDENTE**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.10 Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.11 Permitir que a **CEDENTE**, através de seus representantes credenciados, vistoria, os itens compartilhados, podendo a **CEDENTE**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **CESSIONÁRIA** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.12 Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra Parte, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CEDENTE** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.14 Se a **CESSIONÁRIA** fizer qualquer solicitação à **CEDENTE** que não esteja amparada por este Anexo e a **CEDENTE** não atendê-la, a **CESSIONÁRIA** não poderá reter qualquer pagamento devido à **CEDENTE**.
- 6.15 Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **CEDENTE**.
- 6.16 Corrigir, prontamente quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **CEDENTE**.
- 6.17 Respeitar e cumprir todo e qualquer plano, ordem ou determinação lavrada pelo Poder Público ou do prestador de serviços de energia elétrica, concernente à redução do consumo de energia, arcando com todos os ônus, inclusive com eventuais penalidades, decorrentes do seu descumprimento.

7 MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 7.1 A **CESSIONÁRIA** deverá restituir à **CEDENTE** os ITENS COMPARTILHADOS, ao término do prazo acordado, nas mesmas condições em que os recebeu, correndo exclusivamente por conta da **CESSIONÁRIA** as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 7.2 A **CESSIONÁRIA** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **CEDENTE** as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.
- 7.2.1 A **CESSIONÁRIA** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas compartilhadas.
- 7.3 No término do Contrato de Interconexão, não convindo à **CEDENTE** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **CESSIONÁRIA** nas áreas compartilhadas, a **CESSIONÁRIA** deverá removê-las às suas custas.

- 7.4 Caso cesse o interesse da **CESSIONÁRIA** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto no item 7.3 acima.
- 7.5 O disposto nos itens precedentes não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **CEDENTE**, bem assim as benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão de responsabilidade da **CEDENTE**.
- 7.6 Retirar seus equipamentos na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) por decisão e/ou intimação de qualquer órgão administrativo ou judicial no prazo estabelecido na referida decisão; (ii) por constatação de irregularidade, mediante solicitação escrita da **CEDENTE** devidamente fundamentada; (iii) mediante solicitação escrita da **CEDENTE**, sempre que os equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA** afetarem a regularidade, atrasar ou não permitirem a regularização pela **CEDENTE** perante os órgãos públicos do imóvel onde está sendo realizado o compartilhamento; (iv) no caso de encerramento do **CONTRATO** e/ou cessada a Interconexão.
- 7.7 Na hipótese (ii) e (iii) supra, fica facultado à **CESSIONÁRIA** apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias junto à **CEDENTE**, devendo a **CEDENTE** responder em até 05 (cinco) dias. Caso a decisão da **CEDENTE** seja pelo não provimento da defesa apresentada, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a retirar os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser renovado de comum acordo entre as **PARTES**.
- 7.8 Decorrido o prazo para a retirada dos equipamentos pela **CESSIONÁRIA**, sem que tenha havido o saneamento da irregularidade em questão, a **CEDENTE** ficará autorizada a utilizar-se das medidas consignadas no item 7.9 abaixo.
- 7.9 Caso a **CESSIONÁRIA** não retire os equipamentos no prazo previsto na intimação ou atuação da autoridade competente ou na solicitação expedida pela **CEDENTE**, a **CEDENTE** fica autorizada a retirá-los às suas expensas, cabendo a **CESSIONÁRIA** a obrigação de reembolsar à **CEDENTE** os custos e despesas comprovadamente incorridos com a referida retirada, desde que compatíveis com os preços de mercado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **CEDENTE** em que se encontrarem itens compartilhados sob o presente, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, e as **PARTES** deverão acordar nas providências então cabíveis, devendo a **CEDENTE** disponibilizar nova área, sem ônus para a **CESSIONÁRIA** restabelecendo as condições operacionais anteriores.

ANEXO 2 - APÊNDICE A - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS

1 OBJETIVO

- 1.1 Este Apêndice A do Anexo 2 tem por objetivo a definição e padronização os procedimentos básicos relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **CEDENTE**, compartilhadas com a **CESSIONÁRIA**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial dos bens e dos funcionários das Empresas envolvidas.
- 1.2 Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura atualmente compartilhadas, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 A **CESSIONÁRIA** deverá fornecer à **CEDENTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2 Com base nas informações fornecidas pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer alteração na relação citada no item 3.1, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **CEDENTE** para destruição.
- 3.4 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.5 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **CEDENTE**, a critério desta.
- 3.6 A circulação de empregados da **CESSIONÁRIA** ou de suas contratadas nas dependências da **CEDENTE** fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.

- 3.7 A circulação não autorizada de pessoa da **CESSIONÁRIA** em área restrita da **CEDENTE**, implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8 A circulação em área restrita da **CEDENTE** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **CEDENTE**, a critério desta.
- 3.9 A saída de material ou equipamento da **CESSIONÁRIA** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente através de correspondência desta e somente será efetivada após autorização pela **CEDENTE**, ficando ainda assegurado à esta o direito verificação do material a ser transportado.
- 3.10 A **CESSIONÁRIA** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual aos mesmos.
- 3.11 A **CESSIONÁRIA** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.12 A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários, podendo a **CEDENTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13 A **CESSIONÁRIA** deve informar aos seus empregados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

ANEXO 2 - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PADRÃO DE QUALIDADE RELATIVOS À INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

1 OBJETIVO

- 1.1 Este Apêndice B do Anexo 3 tem como objetivo a definição e padronização dos procedimentos operacionais relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **PARTES** a disponibilidade operacional do serviço.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 As **PARTES** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 3.2 As **PARTES** deverão manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefones, *fax* e *e-mail* do **GRUPO TELEFÔNICA** estão informados no MPPO, sendo que qualquer alteração deverá ser informada por uma **PARTE** à outra, através de correspondência formal assinada pelo representante da **PARTE**, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 3.3 Compete à **PARTE** reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **PARTE**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **PARTE** responsável pelo reparo.
- 3.4 Caso necessário, as **PARTES** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a **PARTE** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.
- 3.5 Os Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as **PARTES** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 3.6 A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 3.7 As Partes concordam em consultar as hierarquias superiores, caso a falha/defeito persista, após transcorridas 02 (duas) horas além do prazo estabelecido no 3.6.

- 3.8 Toda comunicação entre as **PARTES** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (BA), que está descrito no MPPO. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O Bilhete de Anormalidade (BA) servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento.
- 3.8.1 A **PARTE** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **PARTE**.
- 3.8.2 A **PARTE** reparadora deverá informar, por telefone, *fax* ou *e-mail*, a recuperação da falha/defeito à **PARTE** reclamante para o fechamento do Bilhete de Anormalidade (BA), tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes a causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no Bilhete de Anormalidade (BA).
- 3.8.3 Qualquer caso não contemplado neste Adendo deverá ser objeto de acordo entre as **PARTES**.

4 DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1 Prédios: (áreas: interna e externa)

- 4.1.1 A área compartilhada do prédio, objeto do Contrato de Interconexão, será entregue pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, limpa, livre e desimpedida.
- 4.1.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice D.
- 4.1.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **CESSIONÁRIA** com a devida antecedência.
- 4.1.4 São de responsabilidade da **CEDENTE** todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos, etc.

4.2 Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada

- 4.2.1 A **CEDENTE** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **CESSIONÁRIA** e aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.
- 4.2.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar a energia, dentro dos limites solicitados/descritos no Apêndice D.
- 4.2.3 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2.4 Se os equipamentos da **CESSIONÁRIA** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **CEDENTE**, conforme estabelecido no Apêndice D, a **CEDENTE** deverá notificar o ocorrido à **CESSIONÁRIA**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.
- 4.2.4.1 Caso nenhuma providência seja tomada pela **CESSIONÁRIA**, no prazo estabelecido acima, e os equipamentos desta vierem a consumir energia acima do acordado, a **CEDENTE** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando a manter a integridade da estação.
- 4.2.4.2 O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.

4.3.4.3 Não será imputada à **CEDENTE** qualquer penalidade pelos eventos decorrentes desta irregularidade.

4.3 Ar Condicionado

4.3.1 A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice D.

4.3.2 Os equipamentos da **CESSIONÁRIA** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.3.3 Caso os equipamentos da **CESSIONÁRIA** estejam dissipando carga térmica superior àquela estabelecida no Apêndice D, a **CEDENTE** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.

4.3.4 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de Ar Condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.4 Terreno

4.4.1 A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** terreno, de acordo com as características previstas no Apêndice D.

4.4.1.1 O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.

4.4.1.2 A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da **CESSIONÁRIA**.

4.5 Torres

4.5.1 Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (Rádio Frequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia/manutenção da **CEDENTE**.

4.5.2 O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverá ser feito por pessoal especializado da **CESSIONÁRIA** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.

4.5.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de manutenção da torre compartilhada.

4.5.4 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.

ANEXO 2 - APÊNDICE C – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO INFRAESTRUTURA

Solicitação de Compartilhamento de Infra-Estrutura
para fins de Interconexão

1. Dados do Solicitante

CNPJ:	_____	Razão Social:	_____
Endereço:	_____	Complemento:	_____
CEP:	_____	Bairro:	_____
Responsável:	_____	Cidade/UF:	_____
E-mail:	_____	Cargo:	_____
		Telefone:	_____

2. Evento Solicitado – identificação do site

Evento:	<input type="checkbox"/> Novo Site	<input type="checkbox"/> Ampliação de site	<input type="checkbox"/> Redução parcial de site	<input type="checkbox"/> Retirada total de site
Nome do site:	_____	Sigla (Telefônica):	_____	
Endereço:	_____	Complemento:	_____	
CEP:	_____	Bairro:	_____	Localidade:
Latitude:	_____	Longitude:	_____	UF:
Sigla(Cliente):	_____			

3. Itens compartilhados – Área de prédio/terreno

Em caso de novo site, informe nos campos abaixo a quantidade desejada para cada item. Em caso de ampliações ou reduções em sites já compartilhados, informe apenas a quantidade a ampliar/reduzir, conforme o tipo de sua solicitação.

Área interna em prédio (m ²):	_____	Área interna isolada:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Área em topo/lateral de prédio (m ²):	_____			
Área em terreno (m ²):	_____			

4. Itens compartilhados – Energia elétrica

Fornecimento de energia emergencial (GMG*) para energia CA:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Cliente terá fornecimento próprio de energia	

* Grupo Motor Gerador. Não estará disponível se o Cliente possuir fornecimento próprio de energia.

5. Itens compartilhados – sistema irradiante

Em caso de ampliações, informe as antenas que serão instaladas. Em caso de reduções, informe as antenas que serão retiradas.

Tipo de antena:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____	Altura **:	_____
Direção:	_____	Azimute:	_____	Coefficiente arrasto:	_____
Freq. Recepção:	_____	Freq. Transmissão:	_____		
AEV* – Antena (m ²):	_____	AEV* – Suporte (m ²):	_____		
Tipo de antena:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____	Altura **:	_____
Direção:	_____	Azimute:	_____	Coefficiente arrasto:	_____
Freq. Recepção:	_____	Freq. Transmissão:	_____		
AEV* – Antena (m ²):	_____	AEV* – Suporte (m ²):	_____		
Tipo de antena:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____	Altura **:	_____
Direção:	_____	Azimute:	_____	Coefficiente arrasto:	_____
Freq. Recepção:	_____	Freq. Transmissão:	_____		
AEV* – Antena (m ²):	_____	AEV* – Suporte (m ²):	_____		

* AEV: Área de exposição ao vento

** altura em relação ao solo

6. Equipamentos

6. Equipamentos

Relacione aqui os equipamentos que serão instalados / retirados, conforme o evento de sua solicitação. Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Tipo*:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Qtd. Bastidores:	_____	Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____
Consumo elétrico (kW):	_____	Tensão (V):	_____	Fase:	<input type="checkbox"/> Mono
Carga térmica (kW):	_____				<input type="checkbox"/> Bi
					<input type="checkbox"/> Tri
Tipo*:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Qtd. Bastidores:	_____	Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____
Consumo elétrico (kW):	_____	Tensão (V):	_____	Fase:	<input type="checkbox"/> Mono
Carga térmica (kW):	_____				<input type="checkbox"/> Bi
					<input type="checkbox"/> Tri
Tipo*:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Qtd. Bastidores:	_____	Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____
Consumo elétrico (kW):	_____	Tensão (V):	_____	Fase:	<input type="checkbox"/> Mono
Carga térmica (kW):	_____				<input type="checkbox"/> Bi
					<input type="checkbox"/> Tri
Tipo*:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Qtd. Bastidores:	_____	Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____
Consumo elétrico (kW):	_____	Tensão (V):	_____	Fase:	<input type="checkbox"/> Mono
Carga térmica (kW):	_____				<input type="checkbox"/> Bi
					<input type="checkbox"/> Tri
Tipo*:	_____	Fabricante:	_____	Modelo:	_____
Qtd. Bastidores:	_____	Dimensões:	_____	Peso (Kg):	_____
Consumo elétrico (kW):	_____	Tensão (V):	_____	Fase:	<input type="checkbox"/> Mono
Carga térmica (kW):	_____				<input type="checkbox"/> Bi
					<input type="checkbox"/> Tri

* Conforme tabela de Tipos de equipamento, ao final deste formulário.

7. Observações

8. Tipos de Equipamento

Tipo de equipamento	Tipo de energia (CA ou CC)
GSM Indoor	CC
GSM Outdoor	CA
CDMA Indoor	CC
CDMA Outdoor	CA
WCDMA	CA
Container	CA
Prédio	CA
Rádio PDH	CC
Rádio SDH	CC
Repetidor	CA

ANEXO 2 - APÊNDICE D - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO OU ALTERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SOLICITADA

1 Dados da autorização

1.1 Registro da autorização:

Número:

Data:

1.2 Empresa **CEDENTE**:

Nome:

Representante legal:

1.3 Empresa **CESSIONÁRIA**:

Nome:

Representante legal:

1.4 Tipo de autorização:

() Cessão nova

() Alteração de autorização anterior nº
substitui a anterior

(neste caso esta autorização

2 Itens compartilhados de propriedade da CEDENTE

2.1 Relação e prazos

ITEM	ESTAÇÃO	TERRENO	PRÉDIO	CORRENTE ALTERNADA	GRUPO GERADOR	CORRENTE CONTÍNUA	TORRE	AR	PRAZO
		m ²	m ²	KVA	kVA	A	AEV m ²	TR	


2.2 Detalhamento de energia – corrente contínua

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	Nº de Pontos
P R O J E T O			

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (W)

2.3 Detalhamento de energia - corrente alternada

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	SOLICITADA Nº de pontos: Fase: () mono () bi () tri
P R O J E T O			

 WA STFC NNN 20XX	OPERADORAB
---	------------

			Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (kVA)

2.4 Detalhamento de área em prédio

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DA SALA	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS

2.5 Detalhamento de área em terreno

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DO TERRENO	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

CONSTRUÇÕES / INSTALAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS

2.6 Detalhamento de torre

LOCALIDADE:					
ENDEREÇO:					
TORRE					
TIPO	ALTURA	AZIMUTE	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE

ANTENAS A SEREM INSTALADAS					
TIPO	DIAM.	PESO	QUANT.	ALTURA	ÁREA TOTAL DE EXPOSIÇÃO AO VENTO (com Coeficiente de Arrasto)

CABOS, GUIA DE ONDA E SUPORTE TUBULAR				
TIPO	PESO	QUANT.	ALTURA	OBSERVAÇÕES

2.7 Detalhamento de Ar Condicionado

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TR	PREVISÃO	SOLICITADA
P R O J E T O		UTILIZAÇÃO - MÁXIMA	
			Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TR	CONSUMO (kVA)

2.8 Canalizações subterrâneas e de acesso:

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CANALIZAÇÕES: SUBTERRÂNEA E DE ACESSO			
SUBTERRÂNEA	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
DE ACESSO	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE

3 Aprovação

Data	Assinatura do Representante da CEDENTE

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA

ANEXO 2 - APÊNDICE E - FORMULÁRIO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Contrato de Interconexão nº: _____

Nº do Registro da Autorização de Cessão de Compartilhamento de Infraestrutura: _____

A **CESSIONÁRIA** da infraestrutura especificada no Apêndice D, após efetuada a vistoria, declara aceitar as facilidades disponibilizadas pela **CEDENTE** na presente data, no seguinte endereço:

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA